

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 487, DE 2007

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

Dê-se ao PL 487/07 a seguinte redação:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 8.907, de 6 de julho de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º.

“Art. 2º

§ 3º - Calçado é parte obrigatória do uniforme.(NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.Sala da Comissão, em
de de 2007.

Deputado CARLOS ABICALIL
Relator